

---

Contrato para a Prestação de Serviços Remunerados  
de Assessoria e Conhecimento – BR-R0006  
Alteração No. 1

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

entre o

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

e a

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO**

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO (a seguir denominado “Cliente” ou “PREDOC”) e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado o “Banco”, e, conjuntamente com o Cliente, denominados as “Partes”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 22 de dezembro de 2023, foi celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Remunerados de Assessoria e Conhecimento entre o Cliente e o Banco (a seguir o “Contrato”), com o propósito de prestação de serviços de assessoria técnica e conhecimento especializado de acordo com os termos de referência incluídos no Anexo I do Contrato (a seguir denominado o “Serviço”);
- (ii) As Partes acordaram em alterar a vigência do Contrato de 30 (trinta) meses para 36 (trinta e seis) meses, assim como ajustar o escopo de alguns produtos, o que implica modificações aos termos de referência incluídos no Anexo I e ao Contrato.

PORTANTO, as Partes acordam alterar o Contrato conforme se descreve a seguir:

1. A Cláusula 6 do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**“6. Duração.** O Serviço previsto neste Contrato será realizado no prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo por escrito entre as Partes.”

2. A Cláusula 27 do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**“27. Vencimento e Término.** Este Contrato expirará 36 (trinta e seis) meses a contar da data da última das assinaturas pelos representantes das Partes, a menos que, com anterioridade a essa data, seja renovado por mútuo acordo entre as Partes. Tanto o Cliente quanto o Banco poderão decidir pôr termo a este Contrato por meio de notificação por escrito com 30 (trinta) dias corridos de antecedência à outra Parte. Após o recebimento de tal notificação, as Partes tomarão todas as medidas apropriadas para encerrar de maneira ordenada as atividades de assessoria técnica em andamento, e concluir prontamente todos os assuntos pendentes. No entanto, mediante o vencimento ou resolução deste Contrato, suas cláusulas relativas às obrigações do Cliente de pagamento ao Banco permanecerão válidas e vigentes, até que os pagamentos sejam concluídos à satisfação do Banco. Também continuarão a produzir efeitos as disposições sobre propriedade intelectual (Cláusula 24), confidencialidade (Cláusula 26), aviso legal, responsabilidades e indenidades (Cláusula 28), solução de controvérsias (Cláusula 30), privilégios e imunidades (Cláusula 31) e notificações (Cláusulas 36 e 37) e o Anexo II.”

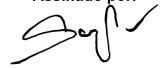
3. O Anexo I que forma parte do Contrato é substituído e passa a vigorar com a redação constante do documento anexo ao presente Instrumento de Alteração Contratual.

O Serviço será prestado de acordo com os termos de referência incluídos no Anexo I, conforme ora substituído.

Ratificam-se as disposições do Contrato, o qual permanece em pleno vigor, com a alteração que consta nos parágrafos acima.

Este Instrumento de Alteração Contratual é assinado por representantes autorizados do Cliente, e entrará em vigor na data da última das assinaturas previstas a seguir.

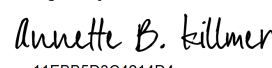
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
PARANÁ EDUCAÇÃO

Assinado por:  
  
F64B9ED67A8C4FF...

Carlos Roberto Tamura  
Superintendente do Serviço Social Autônomo

abril 17, 2026 | 4:28 PM EDT  
Data: \_\_\_\_\_

BANCO INTERAMERICANO DE  
DESENVOLVIMENTO

Signed by:  
  
11EBB5D3C4214D4...

Annette Bettina Killmer  
Representante do Banco no Brasil

April 20, 2026 | 1:49 PM EDT  
Data: \_\_\_\_\_